

**RESOLUÇÃO N° 08/2002**  
(Publicada no Diário Oficial de 12/11/2002)

**Habilita a VA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº **7.980**, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da VA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., localizado no município de Feira de Santana - Bahia, para produzir ração para animais de pequeno porte, sendo-lhe concedidos os seguintes benefícios:

**I** - diferimento do ICMS nas aquisições de milho e arroz;

**II** - dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento de 80% (oitenta por cento) do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no inciso II deste artigo e de acordo com o índice de aderência à matriz de desenvolvimento industrial do Estado, considera-se o projeto da VA NUTRIÇÃO ANIMAL enquadrado na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

**Art. 2º** Conceder prazo de 10 (dez) anos para fruição dos benefícios, contado a partir do início das operações comerciais do projeto incentivado.

**Art. 3º** Sobre a parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 50% (cinquenta por cento) da TJLP ao ano, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 07 de novembro de 2002.

**ALBÉRICO MASCARENHAS**  
Presidente